



Governo de
Rio do Sul

MENSAGEM N° 093/2025

Rio do Sul, 28 de outubro de 2025

Senhor Presidente,

Honrosamente submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei que **“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026”**.

O orçamento do Município de Rio do Sul para o exercício de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 723.607.189,00 (setecentos e vinte e três milhões, seiscentos e sete mil, cento e oitenta e nove reais), distribuídos entre Unidades Gestoras.

Este instrumento de planejamento, que mostra a origem e a aplicação dos recursos de cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal de Rio do Sul para o exercício de 2026, foi elaborado com base no que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Portarias editadas pelo Governo Federal através dos Ministérios competentes em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração irá dispor em 2026, leva-se em consideração a evolução da receita nos últimos três exercícios, o comportamento da arrecadação no exercício de 2025, os incentivos fiscais autorizados, as perspectivas de crescimento da economia e os índices de inflação vigente.

As despesas foram fixadas levando em consideração as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2026, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada, mediante variação do INPC estimada para 2026, o custo unitário das diversas obras priorizadas para 2026, conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sabe-se que o prazo para encaminhamento do projeto da Lei Orçamentária Anual é até 30 de outubro, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município. No entanto, para que o Departamento de Contabilidade do Município cumpra este prazo, entende-se necessário que a Lei de Diretrizes Orçamentárias seja aprovada e entre em vigor em tempo hábil, o que não ocorreu, motivo pelo qual apresenta-se o presente projeto fora do prazo legal.



Governo de
Rio do Sul

Por fim, certos de que, mais uma vez, será possível contar com o indispensável apoio dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos para reafirmar as mais elevadas expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito de Rio do Sul

Exmo. Sr.
RUAN MARCOS CIPRIANI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

DANUSA
PETTERS
FERRARI
MACEDO:06
841229959
Assinado de forma
digital por DANUSA
PETTERS FERRARI
MACEDO:06841229
959
Dados: 2025.10.28
11:42:02 -03'00'



Governo de
Rio do Sul

PROJETO DE LEI N.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2026."

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Rio do Sul para o exercício de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 723.607.189,00** (setecentos e vinte e três milhões, seiscentos e sete mil, cento e oitenta e nove reais).

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo da administração direta para o exercício de 2026, estima a Receita em **R\$ 472.009.400,00** (quatrocentos e setenta e dois milhões, nove mil e quatrocentos reais), e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em **R16.996.817,97** (dezesseis milhões, novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e sete centavos).

§1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA	R\$
-----------------------------------	-----

RECEITAS CORRENTES	717.961.789,00
Receita Tributária	147.584.000,00
Receita de Contribuições	31.442.000,00
Receita Patrimonial	5.293.000,00
Receita Agropecuária	30.000,00
Receita de Serviços	900.000,00
Transferências Correntes	479.112.257,00
Outras Receitas Correntes	21.072.000,00
Receitas Intraorçamentárias	32.528.532,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	38.406.600,00
RECEITA DE CAPITAL	44.052.000,00



Governo de
Rio do Sul

Operação de Credito	100.000,00
Alienação de Bens	500.000,00
Transferência de Capital	43.452.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	723.607.189,00

§2º A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ADMINISTRAÇÃO		R\$
DIRETA		
78	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	6.155.000,00
79	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	1.425.000,00
81	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	6.680.000,00
82	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	25.921.594,97
83	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	4.435.032,02
84	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	12.893.109,57
85	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	153.131.850,00
86	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	77.141.000,00
93	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	26.888.200,00
94	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	7.425.152,61
95	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	19.402.100,00
96	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA	13.037.000,00
97	SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E GOVERNO	7.692.392,86
98	CONTROLE INTERNO	720.000,00
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
	SUBTOTAL	362.957.432,03
1	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	16.996.817,97
87	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	274.680.150,00
88	FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL	6.843.000,00
89	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS	426.000,00
90	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO SUL	8.243.257,00
91	FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	512.000,00
92	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL SERVIDORES PUBLICOS	52.948.532,00



Governo de
Rio do Sul

SUBTOTAL

TOTAL

360.649.756,97

723.607.189,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO ORÇAMENTO CONSOLIDADO

1	LEGISLATIVA	16.996.817,97
4	ADMINISTRAÇÃO	90.674.466,28
6	SEGURANÇA PÚBLICA	3.005.000,00
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.207.257,00
9	PREVIDÊNCIA SOCIAL	43.816.500,00
10	SAÚDE	274.680.150,00
12	EDUCAÇÃO	152.351.850,00
13	CULTURA	6.843.000,00
15	URBANISMO	81.508.200,00
16	HABITAÇÃO	1.441.109,57
18	GESTÃO AMBIENTAL	971.100,44
20	AGRICULTURA	2.228.652,17
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.360.053,57
26	TRANSPORTE	300.000,00
27	DESPORTOS E LAZER	6.581.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	11.500.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.142.032,00
	TOTAL	723.607.189,00

III - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA DA DESPESA CONSOLIDADO

3.3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	636.689.182,91
3.3.1.50.00	Transferências a Instituições Privadas (folha)	2.400.000,00
3.3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos	302.716,26
3.3.1.90.00	Pessoal e Encargos sociais	243.357.823,77
3.3.1.91.00	Operação entre Órgãos	32.528.532,00
3.3.2.90.00	Juros e Encargos da Dívida	4.500.000,00
3.3.3.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	1.610.000,00
3.3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	137.216.000,00
3.3.3.60.00	Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos	3.650.000,00
3.3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos	85.907,34
3.3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	208.489.003,54
3.3.3.93.00	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS	2.549.200,00
3.4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	86.918.006,09
3.4.4.71.00	Transferência a consórcios públicos	19.570,70



Governo de
Rio do Sul

3.4.4.90.00	Investimentos	70.756.403,39
3.4.6.90.00	Amortização da Dívida	7.000.000,00
9.9.9.99.99	Reserva de Contingencia	9.142.032,00
	TOTAL	723.607.189,00

Art. 3º O Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, para o exercício financeiro de 2026, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 274.680.150,00** (duzentos e setenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta mil, cento e cinquenta reais).

Parágrafo único - A Receita relativa ao orçamento a que se refere este artigo, será proveniente de transferências do Município, Estado, União e de outras receitas próprias do Fundo e de acordo com o seguinte desdobramento:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		R\$
4.1.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	194.912.000,00
4.1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	194.912.000,00
4.2.0.0.00.00	RECEITA DE CAPITAL	877.000,00
4.2.4.0.0.00.00	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	877.000,00
	Transferência Financeira Recebida 015001002	78.891.150,00
	TOTAL RECEITAS FMS	274.680.150,00
3.3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	268.975.652,29
3.3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos	178.756,64
3.3.1.90.00	Pessoal e Encargos sociais	43.601.000,00
3.3.1.91.00	Aplicações diretas decorrentes de operação entre órgãos	7.300.154,74
3.3.3.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito federal	80.000,00
3.3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas	124.165.000,00
3.3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos	53.740,91
3.3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	91.217.000,00
3.3.3.93.00	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS	2.380.000,00
3.4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.704.497,71
3.4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos	9.497,71
3.4.4.90.00	Investimentos	5.695.000,00
	TOTAL	274.680.150,00

Art. 4º O Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL**, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 8.243.257,00** (oito milhões, duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais).



Governo de
Rio do Sul

Parágrafo único - A Receita relativa ao orçamento a que se refere este artigo, será proveniente de transferências do Município e de receitas próprias do Fundo e de acordo com o seguinte desdobramento:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		R\$
4.1.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.117.257,00
4.1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	2.117.257,00
4.2.0.0.00.00	RECEITA DE CAPITAL	6.126.000,00
	Transferência Financeira Recebida 015007000	6.126.000,00
	TOTAL RECEITA FMAS	8.243.257,00
 3.3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.790.899,00
3.3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas	2.486.000,00
3.3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	5.304.899,00
3.4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	452.358,00
3.4.4.90.00	Investimentos	452.358,00
	TOTAL	8.243.257,00

Art. 5º O Orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 512.000,00** (quinhentos e doze mil reais).

Parágrafo único - A Receita relativa a que se refere este artigo será proveniente de Contribuições, de transferências do Município e de outras fontes, e de acordo com o seguinte desdobramento:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

4.1.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	500.000,00
4.1.3.0.0.00.00	Receita Patrimonial	100.000,00
4.1.7.0.0.00.00	Transferências Correntes	400.000,00
	Transferência Financeira Recebida 015007000	12.000,00
	TOTAL RECEITA FMDCA	512.000,00
 3.3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	512.000,00
3.3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas	300.000,00
3.3.3.90.00	Aplicações diretas	212.000,00
	TOTAL	512.000,00

Art. 6º O Orçamento do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE RIO DO SUL**, para o exercício financeiro de 2026, estima a



Governo de
Rio do Sul

Receita e fixa a Despesa em **R\$ 52.948.532,00** (cinquenta e dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais)

Parágrafo único - A Receita relativa a que se refere este artigo será proveniente de contribuições de segurados, contribuições patronais do Município e de outras fontes, e de acordo com o seguinte desdobramento:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE RIO DO SUL

	R\$
4.1.0.0.00.00 RECEITAS CORRENTES	51.948.532,00
4.1.2.0.00.00 Receita de Contribuições	17.442.000,00
4.1.3.0.00.00 Receita Patrimonial	1.018.000,00
4.1.9.0.00.00 Outras Receitas Correntes	960.000,00
4.7.0.0.00.00 RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTARIA	32.528.532,00
Transferência Financeira Recebida 015007000	1.000.000,00
TOTAL RECEITA FAP	52.948.532,00
3.3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES	43.616.500,00
3.3.1.90.00 Pessoal e Encargos sociais	42.909.000,00
3.3.1.91.00 Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre Órgãos	146.500,00
3.3.3.90.00 Outras Despesas Correntes	561.000,00
3.4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00
3.4.4.90.00 Investimentos	200.000,00
3.9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA	9.132.032,00
TOTAL	52.948.532,00

DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 7º O Orçamento da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE RIO DO SUL**, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 6.843.000,00** (seis milhões oitocentos e quarenta e três mil reais)

Parágrafo único - A Receita relativa ao orçamento a que se refere este artigo, será proveniente de transferências do Município, Estado, União e de outras receitas próprias da Fundação Cultural e de acordo com o seguinte desdobramento:

	R\$
4.1.0.0.00.00 RECEITAS CORRENTES	1.243.000,00
4.1.7.0.00.00 Transferência Correntes	523.000,00
4.1.9.0.00.00 Outras Receitas Correntes	720.000,00



Governo de
Rio do Sul

4.2.0.0.00.00	RECEITA DE CAPITAL	0,00
	Transferência Financeira Recebida 15007000	5.600.000,00
	TOTAL RECEITA FC	6.843.000,00
3.3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.810.000,00
3.3.1.50.00	Transferências a Instituições Privadas	2.400.000,00
3.3.1.90.00	Pessoal e Encargos sociais	2.100.000,00
3.3.1.91.00	Aplicações diretas decorrentes de operação entre órgãos	240.000,00
3.3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	2.070.000,00
3.4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	33.000,00
3.4.4.90.00	Investimentos	33.000,00
	TOTAL	6.843.000,00

Art. 8º O Orçamento da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS**, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 426.000,00** (quatrocentos e vinte e seis mil reais).

Parágrafo único - A Receita relativa ao orçamento a que se refere este artigo será oriunda de transferências da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, e de outras receitas próprias da Fundação e de acordo com o seguinte desdobramento:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS	R\$
Transferência Financeira Recebida 015007000	426.000,00
TOTAL RECEITA FMD	426.000,00
3.3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES	416.000,00
3.3.1.90.00 Pessoal e Encargos sociais	286.000,00
3.3.1.91.00 Aplicações diretas decorrentes de operação entre órgãos	30.000,00
3.3.3.90.00 Outras Despesas Correntes	100.000,00
3.4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
3.4.4.90.00 Investimentos	10.000,00
TOTAL	426.000,00

Art. 9º O Orçamento da **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, para o exercício financeiro de 2026, fixa a Despesa em **R\$ 16.996.817,97** (dezesseis milhões novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e sete centavos)

Parágrafo único - A transferência financeira será de **R\$ R\$ 17.676.817,97** (dezessete milhões, seiscentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) sendo **R\$ 680.000,00** a ser repassado ao **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS**



Governo de
Rio do Sul

SERVIDORES PUBLICOS DE RIO DO SUL para custear as despesas com os Inativos da Câmara de Vereadores e a diferença para manutenção do Legislativo.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO	R\$
3.3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES	14.452.772,58
3.3.1.90.00 Pessoal e Encargos sociais	10.707.995,32
3.3.1.91.00 Aplicações diretas decorrentes de operação entre órgãos	1.189.777,26
3.3.3.50.00 Transferências a Instituições Privadas	55.000,00
3.3.3.90.00 Outras Despesas Correntes	2.500.000,00
3.4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL	2.544.045,39
3.4.4.90.00 Investimentos	2.544.045,39
TOTAL	16.996.817,97
Transferência Inativos Câmara ao Instituto	680.000,00
TOTAL GERAL REPASSADO	17.676.817,97

§2º A Despesa relativa ao orçamento a que se trata este artigo é fixada segundo a discriminação nos anexos constantes desta Lei e da seguinte forma:

Art. 10. Os recursos da Reserva de Contingência de todos os orçamentos serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário, para obtenção de resultado primário positivo e também para abertura de créditos adicionais suplementares.

§1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante autorização legislativa específica, observando o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º Não se efetivando até o dia 10/12/2026 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, ou se efetivando a cobrança de dívida ativa de acordo com o previsto no Orçamento da receita, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante autorização legislativa específica, para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

§3º Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante autorização legislativa específica, para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante ato do Chefe do Poder Executivo, a remanejar por decreto dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.



Governo de
Rio do Sul

Art. 12. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, até o limite de 90% do orçamento fixado para cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias;
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Se excluem desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 13. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 14. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante autorização legislativa específica, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 15. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação.

Art. 16. Durante o exercício de 2026 o Executivo poderá realizar Operações de Crédito, mediante autorização Legislativa específica, para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 18. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO
28 de outubro de 2025

MANOEL ARISOLI Assinado de forma digital
PEREIRA:4446682 por MANOEL ARISOLI
0910 PEREIRA:44466820910
Dados: 2025.10.28
15:52:00 -03'00'

MANOEL ARISOLI PEREIRA
Prefeito do Município de Rio do Sul